



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000693-83.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Batatais - 01a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **VARA DO TRABALHO DE BATATAIS - 0075**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 27 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Substituta KARINA SUEMI KASHIMA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ALTINÓPOLIS, BATATAIS, BRODOWSKI, SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 20/11/1992

Data da Última Correição: 20/9/2022

#### **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

#### **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3**

##### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3**

###### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

###### **2.1.2. INSTRUTÓRIA 9**

**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9****2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14****2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14****2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16****2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16****2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16****2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18****2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18****2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20****2.3.1. FASE INICIAL 20****2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20****2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23****2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23****2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28****2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28****3. ARRECADAÇÃO 31****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32****6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32****6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 33****6.3. ESTÁGIO 35****6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35****6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36****6.5. PRODUTIVIDADE 37****6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO 44****7. ENCAMINHAMENTOS 44**

**7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45****7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 46****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49****9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50****11. ELOGIOS 50****12. ENCERRAMENTO 50****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 20/3/2023 a 31/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. De outro modo, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

**2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS****2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/05/2023 a 5/6/2023.

**2.1.1. PRÉ-PAUTA****2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se zero audiências UNAs e 395 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 32,9 audiências de INSTRUÇÃO. Com relação às iniciais, constaram 183 audiências realizadas, com média mensal total de 15,3.

Houve, assim, quanto às audiências de INSTRUÇÃO, aumento na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se verificou que foram realizadas 533, com média mensal total de 44,4. Com relação às iniciais, constam 613 audiências realizadas, com média mensal total de 51,1, quantidade significativamente superior ao período correicional anterior.

Quanto às audiências UNAs, não houve alteração, posto que nenhuma foi realizada no período correicional atual.

### **AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 2/6/2022 a 2/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.310 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que foram inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe entre dias 31/5 e 2/6/2023, por amostragem, na semana de 17 a 21/07/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	8	8
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	12	04
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>20</b>	<b>12</b>

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 32 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais e 16 Instruções, a serem realizadas por uma magistrada. Foram identificadas nesta semana pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Substituta realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Substituta presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR Nº 004/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 15/6/2023, com relação ao mês de junho/2023, a Juíza Substituta - em razão do afastamento do titular para licença estudo - informou

o comparecimento em três dias nas semanas de 12 a 16/6/2023 e de 26 a 30/6/2023 e em quatro dias na de 19 a 23/6/2023. Informou ainda o comparecimento em dois dias na semana de 5 a 9/6/2023, em razão da suspensão do expediente forense entre 8 e 9/6/2023, bem como registrou se enquadrar nas exceções do normativo no período entre 1º e 2/6/2023 - em razão do período de férias da magistrada entre 15/5/2023 e 3/6/2023. No mês de julho de 2023, constou o comparecimento em três dias por semana, salvo na semana de 9 a 15, com indicação de comparecimento em quatro dias.

Foi informado no relatório de autoinspeção que podem ser incluídas em pauta telepresencial os seguintes tipos de audiência: “Inicial, Instrução, Mediação e Tentativa de Conciliação”.

Em contato com a Unidade, foi informado que o critério para inclusão em pauta telepresencial são os processos do Juízo 100% Digital e que, a depender do caso, de forma excepcional, a realização de audiência por videoconferência é deferida em processos que não tramitam pelo Juízo 100% Digital.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do Provimento GP-CR N° 001/2023, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 31/3/2023, constatou-se:

### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	84	90	31/08/2023
INICIAIS/ Ord:	84	83	24/08/2023
UNAS/ Sum:	84	—	—
UNAS/Ord:	84	—	—
INSTRUÇÕES/Sum	63	124	04/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	72	125	05/10/2023
CONCILIAÇÃO:	72	69	10/08/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não foi verificada maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo, haja vista que as iniciais do rito sumaríssimo têm prazo superior àquelas do rito ordinário e, com relação às instruções, a diferença é de apenas um dia em favor daquelas do rito sumaríssimo.

### OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010147-12.2023.5.15.0075, distribuído em 10/02/2023, e no processo 010050-12.2023.5.15.0075, distribuído em 19/01/2023, houve designação de audiência inicial.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010632-46.2022.5.15.0075, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 23/5/2023. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência. O *link* para acesso à gravação dos depoimentos foi disponibilizado em certidão.

## **REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO**

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 02/06/2023, no processo 0010441-64.2023.5.15.0075, foi constatada a ausência no cadastro do CPF/CNPJ do réu. Entretanto, foi proferido despacho com a determinação de que o autor emende a inicial com essa informação.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010069-18.2023.5.15.0075 e 0010092-61.2023.5.15.0075, nota-se que na ata da audiência em que foi

determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não foi designada data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados constou em ata que:

*“(...) sendo que as reais datas (e horários) das diligências deverão ser comunicadas às partes pelos(as) peritos(as), com antecedência mínima de 05 dias, via e-mail”*

E, em seguida foram transcritos os endereços eletrônicos e telefones dos advogados das partes.

Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, nos processos supramencionados, constou o endereço para realização da perícia técnica, mas não do local de realização das perícias médicas.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Constou ainda das atas:

*“Atendem as partes que todas as manifestações e contatos relacionados às perícias deverão ser feitos por meio dos e-mails dos(as) peritos(as), não devendo ser protocolizados diretamente no processo. Recomenda-se que em toda a correspondência entre os(as) advogados(as) e os(as) peritos(as) seja utilizado o recurso de aviso de leitura (disponível em alguns provedores) ou que se solicite confirmação manual do recebimento” e*

*“Os laudos deverão ser disponibilizados diretamente aos(as)advogados(as) das partes, por meio eletrônico, os quais poderão apresentar impugnações aos mesmos, também em meio eletrônico endereçado aos(as) peritos (as).*

Após, os(as) peritos(as) deverão apresentar ao Juízo os laudos, as impugnações e suas manifestações, devendo atentar para os termos do art. 469 do CPC”.

No processo 0010069-18.2023.5.15.0075, na ata de audiência datada de 9/5/2023, foi determinado às partes, a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos até 19/5/2023 e, aos peritos, o envio dos laudos às partes, via e-mail, até 7/7/2023. A manifestação sobre o laudo tem prazo comum até 17/7/2023 e a juntada dos laudos, manifestações e esclarecimentos do perito, até 31/7/2023.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Portanto, deverá cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre partes e perito por meio eletrônico (e-mail). Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos

em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

## **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 02/06/2023, demonstra que a Unidade possui 123 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais - estando apenas uma com prazo vencido desde 12/04/2023: trata-se de perícia médica do processo 0010854-14.2022.5.15.0075.

Não foram notadas inconsistências, como a existência de processos em que a prova técnica já foi concluída ou já arquivados e que continuam na referida aba “Perícias”.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que quando há atraso na entrega do laudo pericial, é feita cobrança via e-mail ou, quando a data da audiência estiver próxima, por telefone, e que, para evitar adiamento de pauta, é concedido prazo maior para os procedimentos de perícia.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Esta Corregedoria Regional orienta que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil\\_servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil_servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010048-42.2023.5.15.0075 e 0010854-14.2022.5.15.0075, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 1/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 35 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 71 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1/6/2022 e 1/6/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida na Unidade no período entre 01/9/2022 e 30/4/2023.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1/6/2023, foram localizados 538 processos - considerando todas as fases processuais - e 30 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 364 processos aguardando a primeira audiência e 219 aguardando o encerramento da Instrução, quatro aguardando prolação de sentença, 236 aguardando cumprimento de acordo e 685 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1508 processos pendentes (dados apurados até 04/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.525 processos pendentes (dados de 10/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 95,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

##### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 54% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 2/6/2023, localizou 72 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 17/3/2023 - processo 0010546-75.2022.5.15.0075.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 2/6/2023, foram encontrados 553 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010818-69.2022.5.15.0075. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010945-07.2022.5.15.0075, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 30/5/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 011/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 005/2023.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de 15 dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010467-38.2018.5.15.0075 e 0010198-91.2021.5.15.0075. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo já pré fixado, situação verificada no processo 0011227-50.2019.5.15.0075. Porém, no processo 0010500-57.2020.5.15.0075, a entrega do laudo foi determinada no prazo de 30 dias. Em ambos os processos, o despacho não determinou vista do laudo às partes.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais. Ressalte-se, sem que haja comunicação entre partes e perito por meio eletrônico (e-mail).

## **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

No relatório de autoinspeção apresentado em 3/5/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.

Isto posto, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 209 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, dez estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010492-80.2020.5.15.0075 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 26/9/2022. Contudo, compulsando os autos, foi verificado que a decisão de liquidação foi proferida em 27/3/2023, sendo necessária a baixa desse registro.

Ademais, não obstante o informado pela Unidade na autoinspeção quanto ao descumprimento ao art. 108, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, observou-se que, nos processos analisados por amostragem (0011493-08.2017.5.15.0075 e 0010944-27.2019.5.15.0075), o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso na decisão de liquidação.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF / SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 35 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 11/5/2022, processo 0010244-80.2021.5.15.0075. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 141 processos da fase, o mais antigo desde 14/10/2022, processo 0010882-55.2017.5.15.0075. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa

“Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de nove processos, sendo o mais antigo datado de 11/5/2022, processo 0010394-95.2020.5.15.0075, o qual retornou para prosseguir após julgamento de Agravo de Petição interposto em face de decisão de liquidação.

O represamento de processos em tarefas intermediárias havia sido observado também na ata de correção anterior, conforme trecho abaixo:

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 48 (quarenta e oito) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 15/1/2022, processo 0010167-71.2021.5.15.0075. Constatou-se, também, na tarefa “Prazo Vencido”, que atualmente há 91 (noventa e um) processos, o mais antigo de 25/3/2022, processo 0010423-48.2020.5.15.0075 e, por fim, na tarefa “Comunicação e Expediente” apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 2/8/2022, tratando-se do processo 0010364-31.2018.5.15.0075.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 31/5/2023 e 1º/6/2023.

### **2.3.1. FASE INICIAL**

#### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de três processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 27/03/2023 tratando-se do processo 0010337-48.2018.5.15.0075. Contudo, compulsando os autos, verificou-se que a tentativa de bloqueio determinada em 28/2/2023 já foi realizada e o resultado negativo foi certificado nos autos em 8/3/2023, sendo necessária a baixa do chip “SISBAJUD - protocolar”, cujo filtro foi utilizado no painel do sistema PJe para obtenção dos dados aqui apontados.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a necessidade de baixa do referido chip havia sido apontada na ata anterior, conforme a seguinte transcrição:

Com efeito, ao consultar o painel da Unidade no Sistema PJe, foram localizados 5 (cinco) processos com o chip “BACENJUD - protocolar”, porém, 4 (quatro) deles estão com o chip equivocado, uma vez que já houve o cumprimento da determinação a respeito do bloqueio via SISBAJUD, e apenas o processo 0010958-74.2020.5.15.0075 está pendente de cumprimento, desde a data da pesquisa (5/9/2022).

Isto posto, em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 496 ordens de bloqueio protocolizadas e 326 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010495-69.2019.5.15.0075 (Piloto 0011039-91.2018.5.15.0075), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010495-69.2019.5.15.0075) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011039-91.2018.5.15.0075) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

No relatório de autoinspeção apresentado em 3/5/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 14 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Considerando que o período apontado possui cerca de 35 semanas, esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, duas audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/9/2022 a 30/4/2023, a realização de dez acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010675-80.2022.5.15.0075, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD (DOI e DIRPF, ITR), ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 31/5/2023 aponta 25 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/8/2022 (processo 0010231-81.2021.5.15.0075).

## REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0011180-42.2020.5.15.0075 e 0010097-59.2018.5.15.0075.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

## PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular RENATO DA FONSECA JANON, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo KARINA SUEMI KASHIMA é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0011058-29.2020.5.15.0075 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 19 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011230-39.2018.5.15.0075 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 1º/12/2022) e 0011094-71.2020.5.15.0075 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 9/2/2023).

Isto posto, considerando as datas acima mencionadas, destaca-se que, na ata de correição anterior, em que as pesquisas da fase de execução foram realizadas em 5 e 9/9/2022, haviam sido localizados também incidentes processuais pendentes de julgamento por período relevante, conforme abaixo transcrito:

Com efeito, a análise atual do painel do Sistema PJe da Unidade identificou a existência de 2 (dois) processos da fase de execução com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo datado de 9/6/2022, relativo ao processo 0010156-42.2021.5.15.0075, que se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 9/8/2022, o qual foi recebido como Embargos à Penhora, consoante despacho datado de 29/7/2022.

Constatou-se, também, haver 2 (dois) processos com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq” na fase de Execução, sendo o mais antigo datado de 22/3/2022, relativo ao processo 0011608-63.2016.5.15.0075, que se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 20/4/2022.

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de oito processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo aguardando desde 9/11/2022, tratando-se do processo 0011169-47.2019.5.15.0075. Ressalta-se que a Unidade vem administrando referidos processos pela ferramenta GIGS “RPV/Precatório”.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 1/6/2023, indica inexistência de ofícios precatórios e RPs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade. Salvo quanto ao processo acima mencionado, em outra

amostra, a data apta à expedição foi 16/5/2023, com efetivo cumprimento em 19/5/2023, como verificado no processo 0010431-59.2019.5.15.0075.

Observou-se, outrossim, haver no sistema GPREC, um expediente com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, desde 27/3/2023, relativo ao processo 0010675-85.2019.5.15.0075. E, não foram encontrados expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010589-17.2019.5.15.0075 e 0010789-24.2019.5.15.0075, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, apurou-se no processo 0011326-54.2018.5.15.0075, por amostragem, a inobservância à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, haja vista que o comprovante foi juntado ao sistema PJe em 26/4/2023 e até a presente data não houve liberação do valor à quem de direito. Registre-se, ainda, que no sistema GPrec já houve lançamento da informação de pagamento.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No relatório de autoinspeção apresentado em 3/5/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. Também foi informado o descumprimento do art. 109, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e da inexistência de depósito judicial ou recursal, antes da suspensão da execução frustrada. Nesse sentido, a Unidade justificou que isto é feito por meio do despacho que determina o sobrestamento da execução.

Outrossim, a Unidade informou o descumprimento do art. 114, parágrafo único, quanto à sinalização com marcador específico dos processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência no Sistema PJe; e do art. 122, quanto à atualização de dados cadastrais no BNDT e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista nas execuções frustradas.

Por fim, foi informado o descumprimento dos arts. 163 e 164, quanto à expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. A Unidade, em seguida, justificou que, após a alteração da Lei de Falências, em 24/12/2020, o artigo 6º, §11 da Lei 11.101/2005, previu que as contribuições previdenciárias provenientes das decisões proferidas na Justiça do Trabalho não se submetem à falência e recuperação judicial.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0011058-29.2020.5.15.0075. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 84 processos da fase de

execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011125-28.2019.5.15.0075, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.099 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 1.195 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 291 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 153 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 101 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 114 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 31/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última

atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 182 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 232 contas; ao passo que não foram localizadas contas com saldo abaixo de R\$ 150,00.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 70 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 11 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a duas contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Batatais, totalizam 66 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$68.541,47 de Custas e Emolumentos, R\$45.838,51 de Imposto de Renda e R\$702.773,35 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$74.953,94 e, por outro lado, ausência de recolhimento de Imposto de Renda (R\$ 0,00) e redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$215.373,64.

Em contato com a unidade, foi informado que os recolhimentos a título de Imposto de Renda são raros porque não incidem na maioria dos casos e que no presente período correicional provavelmente não ocorreu nenhum recolhimento. Quanto aos recolhimentos previdenciários, informou que foram minorados em virtude do entendimento da magistrada que está atuando na unidade desde setembro/2022, que isenta esses recolhimentos nos acordos homologados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram seis servidores do quadro efetivo: Carmela Rezende Cardoso Vicentini, Lucila Mascagni, Mauricio Tadashi Sakamoto, Osvaldo da Silva Neves, Roselia Faria Santos e Sandra Aparecida Finoto Ferrarezi; e um servidor extraquadro: Jose Marcelo da Silva Pinto - oriundo do TRT da 24ª Região em razão de permuta, conforme informações da gestora da Unidade - totalizando sete servidores na Unidade.

Na reunião da Escuta Local, esta Corregedoria Regional tomou conhecimento de duas novas lotações na Unidade: servidora Fernanda Gomes da Cunha Castro e servidor Hugo Rezende Costantin, ambos do quadro efetivo, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Aline Assad Ciriero Leal, assistente do Juiz Titular Renato da Fonseca Janon, e Pryscila Matsubara, assistente da Juíza Substituta Karina Suemi Kashima, bem como os oficiais de justiça Alexandre Henrique Ronca e Júlio Eduardo Arcara, lotados no zoneamento de Batatais que compõe a base territorial da Central de Mandados de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 4/2023: 26 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.
- trabalho remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho formalmente autorizado e que há um outro pedido em andamento.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: *“É feita por meio de extração de relatórios periódicos”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em 15 dias por ano, no mínimo.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que há revezamento de servidores para atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.

### **6.3. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, uma do Centro de Integração Empresa Escola (SARA KARLA POE DA SILVA) e outra, da Ação Educacional Claretiana (MARILDA TERESA FONTOURA GARCIA).

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com a Vara do Trabalho de Batatais foram indicados os aspectos do comprometimento, união e eficiência da equipe, visto que há pleno conhecimento de cada membro de sua responsabilidade, desenvolvendo suas atribuições com foco na contribuição com o todo, de modo proativo, não havendo comportamento de individualidade, que o comprometimento com o bem estar de todos, estende-se para o aspecto pessoal, com interesse e respeito mútuas. Tais posturas contribuíram sobremaneira para superar as dificuldades enfrentadas pela carência de servidores, agora, minimizada com a nomeação de dois novos servidores. A equipe sente-se renovada no ânimo, para novos desafios, “com novas visões, agregando novas competências”

### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

### 6.5. PRODUTIVIDADE

#### IGEST

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou a variação mais favorável e a sua redução, em si, de 0,5754 para 0,4384 com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho dos três indicadores que o compõem, como se depreende da consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios "Igest - Última Apuração" e "Igest - Última Correição": taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) da taxa de execução (I09). A taxa de conciliação (I07) apresentou significativa melhora ao variar de 0,2818 para 0,0818 do período correicional anterior para o período correicional atual, uma vez os dados de abril/2023 indicam que foram solucionados (V09) 1.205 processos, sendo que 636 foram por conciliação (V08). No período correicional anterior essas variáveis atingiram o quantitativo de 1.034 e 493, respectivamente. A taxa de solução (I08) também apresentou bom resultado, já que a variável que representa a quantidade de processos recebidos (V10) apontou 1.163 e foram solucionados (V09) 1.205, no período de 7/2022 a 4/2023, ou seja, o número de processos solucionados foi superior ao número de processos recebidos. Por sua vez, a taxa de execução (I13) também apresentou queda, já que foram encerradas 151 execuções (V17) ante 291 iniciadas (V16). No período correicional anterior foram 149 execuções encerradas ante 341 iniciadas.

Já o mesoindicador acervo (M01), que anteriormente já apresentava um bom índice - 0,2048 - passou para 0,1876 em virtude de, nesta oportunidade, ter havido quantidade significativamente menor de processos pendentes de julgamento conclusivo com prazo vencido (V11), bem como diminuição de 37 para quatro no total de processos conclusivos aguardando prolação de sentença (V12), em comparação com o registrado na correição ordinária anterior. E também houve redução do mesoindicador celeridade (M02), composto pelos prazos médios na fase de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), principalmente, com boa redução do primeiro e do último. A leve variação desfavorável do prazo médio na fase de liquidação (V06), que compõe o I06, não foi suficiente para prejudicar esse mesoindicador.

O mesoindicador congestionamento (M04), por sua vez, variou de 0,5920 para 0,5878. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10), apresentou melhora no primeiro índice - de 0,4987 para 0,4154 - e variação desfavorável no segundo - 0,6853 para 0,7602.

Por fim, o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou variação favorável - de 0,3204 para 0,3064. Dentre as variáveis que integram o mesoindicador, nota-se redução do prazo médio na fase de conhecimento (I04) de 0,2630 para 0,2491.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo ao congestionamento na fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]**

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.160 casos novos e solucionou 1.139 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 97 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 95 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.170 processos, frente à meta de 1.081, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 34% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 54%, frente à meta de 51%, obtendo o índice de cumprimento de 94%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 381 casos novos e solucionou 384 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 986 processos, frente à meta de 932, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 75%, frente à meta de 54%, obtendo o índice de cumprimento de 72%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias em relação às Iniciais do rito ordinário, de 84 para 83 dias.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra dois momentos distintos ocorridos no período compreendido entre maio/2022 e abril/2023. No primeiro, nota-se o movimento de ampliação da idade média (coluna) até novembro/2022, partindo de 150 para 165 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) oscilou de aproximadamente 200 dias para cerca de 180 dias. O aumento da idade média, acompanhado da redução do prazo médio, indica que a priorização dos processos mais antigos não estava sendo aplicada. Já o segundo momento, visualizado a partir de dezembro/2022, mostra as trajetórias de elevação do prazo médio (linha) e correspondente queda da idade média (colunas), que fechou o mês de abril em 142 dias, em claro movimento indicativo de que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, nada obstante a similaridade dos gráficos, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência a variação dos indicadores ocorreu com menor amplitude e a idade média, em alguns meses, chegou a extrapolar a linha do prazo médio (colunas azuis), situação não verificada no primeiro gráfico em comento. De qualquer forma, verifica-se que a partir de dezembro/2022 o prazo médio assumiu trajetória de alta, enquanto que a idade média apresentou movimento de queda, tendo encerrado o mês de abril/2023 em 90 dias e dando sinais de que os processos mais antigos no aguardo da realização da 1ª audiência também foram priorizados.

A Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado igualmente o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve, mês a mês, constante elevação da idade média (coluna), com variação de 927 para 1.069 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado, que se mantém em patamares bem abaixo da idade média, no mesmo período decaiu de aproximadamente 780 dias para algo em torno de 620 dias. O movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pela constante alta da idade média, é indicativo de que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Ademais, a baixa de 153 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.124 pendências de baixa (V04), minorando a evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Por fim, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa, que já mostrava gradual crescimento desde maio/2022, apresentou forte elevação a partir de janeiro/2023, enquanto que o número de processos efetivamente baixados na fase somente esboçou alguma melhoria nos meses de março e abril/2023, visto que até então o movimento registrado a cada mês foi de queda no volume.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário do período correicional em apreciação e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO**

A Unidade mostrou-se conforme com a observância dos normativos, salvo quanto à questão, pontual, por exemplo, do descumprimento do art. 108, inciso I, por ela informado. Houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 202 dias para 200 e foi exitosa no cumprimento da Meta Nacional 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

Por outro lado, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se menos favorável, pois houve aumento de 40,48% frente ao período correicional anterior.

Com base nisso, a Unidade utilizará o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.2. ATENDIMENTO**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à magistrada, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 27 de junho de 2023, às 11h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**14/07/2023 13:59:29**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3066395**



23071413592900600000002884123